



PROJETO DE LEI Nº. 050/2017

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº. 009, de 25/03/2002, para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, como específica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia _____
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Encaminhado à comissão de FINANÇAS,
ECONOMIA E ORÇAMENTO para
L E I
GABINETE

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote de terras nº. 06/A, com área total de 1.507,00 m² e lote de terras nº. 06/Remanescente, com área de 1.500,00 m², Quadra 04, totalizando 2.557,00 m², localizado no Parque Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana, à Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA-ME.**, - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88, na conformidade da Lei nº. 09, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.”*

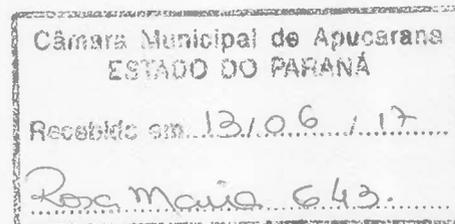
Art. 2º A Empresa citada no art. 1º, alterado por esta Lei, não poderá sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 1º de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadora:-

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadora, tem o propósito de alterar a **Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013**, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº. 009, de 25/03/2002, para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME**.

A referida empresa, constituída em 15/10/2012, recebeu os incentivos do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, com a alienação de terreno, por meio da **Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013**, referente ao imóvel constituído pelo Lote 5/C, da Quadra 01, com área total de 3.009,70 m², localizado no Parque Industrial Galan, em nosso Município.

A alteração pretendida por esta iniciativa tem a finalidade de atender a solicitação feita por meio do requerimento protocolizado pela Empresa sob nº 037344/2016, o qual solicita a substituição do terreno do **Parque Industrial Galan para o do Parque Industrial Zona Oeste II**. Vale esclarecer que no Parque Industrial Galan concentram-se a maioria de empresas que devido a sua atividade são consideradas poluentes.

A Empresa em questão remodelou sua gestão ambiental com uma série de atividades para formular sua estratégia de administração do meio ambiente, a fim de estar em conformidade com as leis ambientais. Em suma implementou o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS** adequando seu processo produtivo às especificações ecológicas.

Assim, tal alteração se fundamenta na responsabilidade Social Ambiental demonstrada pelos proprietários, que ilustra não apenas o compromisso com as pessoas e valores humanos, mas também atestam preocupações genuínas com o meio ambiente. Evidencia-se a prioridade dada às questões socioambientais e desta forma não se enquadra mais como "poluente", como comprova o **Relatório de Geração de Resíduos - PGRS**, que assim conclui, *in verbis*:

"Pela visita ao local e estudo do processo, podemos concluir que não há geração de Resíduos Poluentes no processo dentro da empresa"



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA – ME, baseando de que o único processo envolvido, é moagem e modelagem de peças- abas para bonés.”

Diante do exposto, é possível perceber que a pretensão é absolutamente oportuna devido à responsabilidade ambiental, ao desenvolvimento social e ao respeito à sociedade, os quais se traduziram em uma gestão responsável da Empresa.

O processo com a documentação da empresa requerente, foi analisado quanto à sua viabilidade pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 21/03/2017, com a emissão de parecer favorável.

Acompanham, em apenso, requerimento da Empresa, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, mapa de localização do imóvel, CNDs, croquis para implantação de indústria, alvará, fotos, contrato social, Relatório de Geração de Resíduos, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com ART, documento comprobatório do Instituto Ambiental do Paraná - IAP referente à atividade, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Concluindo, ilustres Edis, a alteração requerida se fundamenta em razões pertinentes e absolutamente cabíveis e procedentes. Desta forma solicitamos a aprovação nos termos apresentados, pelo que antecipadamente agradecemos.

Município de Apucarana, em 1º de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Prefeito Municipal